



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.475, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

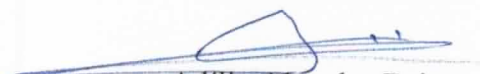
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.629/0001-40, estabelecida na Rua dos Timbiras, 1754, Bairro de Lourdes, cidade de Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Único: Os termos e condições do presente convênio serão regulamentados pelo Poder Executivo em termo próprio.

Art. 2º As despesas, caso haja, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 29 de outubro de 2019.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 29/10/2019